

## PORTARIA N. 177/2026/CGD/DETRAN-MT

**A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio da Portaria nº. 366/2023/GP/DETRAN/MT, e nos termos dos arts. 170, §§ 4º e 5º, 194, § 5º, e 195 da Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025 (ePAD/NUP 99946003596202553), instaurado por meio da Portaria nº 164/2025/CGD/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 10 de setembro de 2025;

Considerando que, no prazo destinado à apresentação da defesa, o servidor exerceu tempestivamente a opção pela permanência no cargo ocupado no DETRAN/MT e apresentou protocolo do pedido de exoneração do cargo mantido junto ao Município de Cuiabá, restando caracterizada a boa-fé prevista no art. 67-A, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004, vigente à época;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o **arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025, instaurado em desfavor do servidor **ESTEVÃO PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 275213, ante a caracterização da boa-fé decorrente da opção tempestivamente exercida, circunstância que afasta a responsabilização disciplinar pela acumulação apurada, nos termos da legislação aplicável ao caso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2026.

**Marcia G. Correia Lima Neves**

Corregedora do Detran  
(Assinada digitalmente)